

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Normas de funcionamento do Serviço de Teleassistência Domiciliária

O Município da Póvoa de Varzim tem vindo a prestar aos seus munícipes um conjunto de medidas de ação social promotoras de uma melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar, capazes de inverter as dinâmicas de exclusão social e eventuais situações de pobreza que afetam a população mais vulnerável do concelho.

Considerando o atual quadro socioeconómico e o conseqüente aumento dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e atendendo também aos idosos e dependentes que vivem em situação de isolamento perante a diminuição das redes de solidariedade familiar e eventual escassez de serviços de apoio ou respostas sociais, o Município da Póvoa de Varzim pretende criar uma nova resposta social no concelho.

Assim, no âmbito de uma política de proximidade, pretende-se implementar um serviço de Teleassistência domiciliária, que permita à população mais idosa ou em situação de dependência continuar integrada no seu meio habitual, mas dispondo de um serviço que lhes dê resposta às situações de risco, proporcionando segurança e tranquilidade a si próprios e aos seus familiares, preservando simultaneamente a sua autonomia.

O serviço de Teleassistência domiciliária visa ainda evitar ou retardar o recurso à institucionalização; proporcionar uma resposta imediata em situações de emergência, bem como apoio na solidão, através de um serviço de apoio inovador, visando a melhoria da qualidade de vida, saúde, segurança e autoestima dos seus utilizadores.

Atenta aos desafios sentidos pela população sénior, o Município da Póvoa de Varzim em parceria com as Juntas de Freguesia e IPSS's do Concelho, pretende implementar um serviço de apoio psicológico ao domicílio para os utentes beneficiários da Teleassistência Domiciliária.

Este serviço tem por objetivo potenciar o bem-estar psicológico do idoso, nomeadamente: ajudar o idoso a lidar melhor com os problemas que lhe são colocados, ajudar a lidar com as transformações psicossociais inerentes ao processo de envelhecimento e combater o isolamento e a exclusão social da pessoa envelhecida.

1) Objetivos

- a) Contribuir para a manutenção da autonomia das pessoas idosas no seu domicílio beneficiando em simultâneo da integração na respetiva comunidade;
- b) Evitar ou retardar a necessidade de recurso à institucionalização de pessoas idosas em situação de isolamento ou dependência;

- c) Proporcionar uma resposta imediata em situações de emergência, bem como apoio na solidão, a todos/ as aqueles/ as que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência;
- d) Garantir um serviço de apoio inovador, visando a melhoria da qualidade de vida, saúde, segurança e autoestima dos utilizadores;
- e) Potenciar o bem-estar psicológico do idoso.

2) Funcionamento Geral do Serviço

1 — O serviço de Teleassistência Domiciliária é um serviço telefónico de apoio que funciona 24horas/dia, 365 dias/ano, tendo como suporte um terminal fixo, através do qual, acionando um botão de emergência aliado a um telefone de alta voz, o utente pode falar, ser localizado e identificado pelo operador, o qual faz uma avaliação imediata da situação, dando a resposta mais adequada.

2 — Com o simples apertar de um botão, que pode ser usado no pulso como um relógio, ou colocado ao pescoço como um pendente, o utente estará em segundos em contacto com uma central, a qual lhe prestará o auxílio necessário e assegurará a interligação com os cuidadores e rede de suporte de proximidade.

A informação respeitante ao utente (nome, morada, dados médicos, familiares e amigos de contacto, etc...) é previamente recolhida e carregada numa plataforma assegurando assim que, sempre que o sistema seja ativado, seja possível identificar o utente em questão e facultar todos os dados necessários aos serviços de emergência mesmo em situações em que o utente esteja impossibilitado de falar ou responder aos contactos.

3 — O serviço de Teleassistência Domiciliária, enquanto serviço telefónico de apoio, é composto por um conjunto de serviços de resposta a situações de emergência, suportado por equipamentos disponibilizados aos respetivos beneficiários, de forma a assegurar o pronto auxílio sempre que solicitado, designadamente:

- a) Atendimento e acompanhamento de situações de emergência;
- b) Envio urgente de médicos e enfermeiro;
- c) Serviço de ambulâncias, bombeiros e polícia;
- d) Estabelecimento de contactos com familiares e terceiros;
- e) Serviço “Voz Amiga” (solidão);

f) Serviço de alerta para consultas e de medicação.

4 — Os custos inerentes à eventual instalação de linha telefónica, quando esta não existia, bem como os custos das chamadas efetuadas através do sistema, constituirão encargos do beneficiário.

3) Funcionamento do Serviço de Apoio Psicológico

- 1) Prestação de apoio psicológico no meio habitual da/o utente;
- 2) Avaliação psicológica aos utentes beneficiários da Teleassistência Domiciliária e respetivo relatório técnico;
- 3) Realizar acompanhamento psicológico individual, se justificado pela avaliação;
- 4) Definir e uniformizar os instrumentos de avaliação psicológica e o relatório de monitorização;
- 5) Monitorização do serviço será realizado pela psicóloga da Autarquia afeta ao projeto.

4) Beneficiários

1 — Consideram-se potenciais beneficiários da atribuição de serviço de Teleassistência Domiciliária todos aqueles que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Vivam sós ou em situação de isolamento total ou temporário e/ou tenham algum grau de dependência/ incapacidade comprovada mediante relatório médico;
- d) Residam no concelho da Póvoa de Varzim há pelo menos um ano;
- e) Estejam recenseados no concelho da Póvoa de Varzim.

3 — Podem ainda beneficiar do acesso ao serviço de Teleassistência Domiciliária todos aqueles que, embora possuam idade inferior a 65 anos, se encontrem numa situação de solidão, isolamento, incapacidade e/ou dependência que justifique a atribuição do serviço.

4 — Todas as situações não previstas nos números anteriores serão analisados e alvo de decisão por parte do Presidente do Conselho Local de Ação Social.

5) Intransmissibilidade do Serviço de Teleassistência Domiciliária

O serviço de Teleassistência Domiciliária atribuído é intransmissível.

6) Periodicidade do Serviço de Teleassistência

O serviço de Teleassistência é atribuído por um ano, sucessivamente renovável caso se mantenham os pressupostos que presidiram à sua atribuição, e encontra-se sujeito ao número de equipamentos contratados pelo Município da Póvoa de Varzim.

7) Do procedimento de atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária

1 — O Serviço de Teleassistência Domiciliário deve ser solicitado à Rede Social, enquadrada na Divisão de Educação e Coesão Social do Município, mediante o preenchimento de requerimento e formulário próprio a fornecer pelos serviços (anexo 1), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e Cartão Contribuinte/Cartão de Cidadão;
- b) Declaração emitida pela Junta de Freguesia a atestar a residência há mais de 1 ano no concelho, bem como a composição do agregado familiar;

2 — Os pedidos de Serviço de Teleassistência Domiciliário poderão ser encaminhados para a Rede Social pelas IPSS's do concelho, Uniões de Freguesia, Juntas de Freguesia Centros de Saúde e Centro Hospitalar.

3 — Não havendo mais equipamentos disponíveis num dado momento, os candidatos que virem o seu pedido aprovado constarão de uma listagem, a elaborar para o efeito pelo Gabinete da Rede Social, onde serão hierarquizados, ficando a aguardar a disponibilidade de equipamentos.

8) Decisão Final

O Presidente do Conselho Local de Ação Social, em face do processo de candidatura devidamente instruído, decide sobre a atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária.

9) Obrigações do Beneficiário

O beneficiário do Serviço de Teleassistência Domiciliária obriga-se a:

- a) Zelar pelo equipamento atribuído;
- b) Informar o Município da Póvoa de Varzim sempre que haja lugar a mudança da sua residência ou do seu agregado familiar;
- c) Informar o Município da Póvoa de Varzim sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição do respetivo serviço;

d) Proceder ao pagamento dos encargos respeitantes à instalação/manutenção da linha telefónica, bem como dos custos das chamadas efetuadas através do sistema.

10) Cessação da atribuição do Serviço de Teleassistência Domiciliária

1 — A atribuição do serviço de Teleassistência Domiciliária cessa nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do beneficiário;
- b) Alteração das circunstâncias que determinaram a atribuição do equipamento ao beneficiário;
- c) Verificação de incapacidade definitiva do beneficiário para acionar o equipamento;
- d) Morte do Beneficiário;
- e) Incumprimento, por parte do beneficiário, de qualquer das suas obrigações, designadamente as constantes no ponto anterior;
- f) Prestações de falsas declarações pelo beneficiário, detetadas após a atribuição do equipamento.

2 — A cessação obriga à restituição imediata do equipamento ao Município da Póvoa de Varzim.

11) Propriedade dos Equipamentos

Os equipamentos disponibilizados ao abrigo do Serviço de Teleassistência Domiciliária são propriedade do Município da Póvoa de Varzim.